



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

EDITAL - RETIFICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 224/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA NAS RESERVAS INDÍGENAS DE SÃO JERONIMO DA SERRA E BARÃO DE ANTONINA.

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de inicio de acolhimento de PROPOSTA: 24/11/2025 08:00h (Horário de Brasília/DF).

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 16/12/2025 09:00 (Horário de Brasília/DF).

Data de abertura de PROPOSTA: 16/12/2025 – 09:00h (Horário de Brasília/DF), para apreciação, considerando que a classificação e a desclassificação das propostas ocorrerão em tempo real antes da etapa de lances.

Data para classificação ou desclassificação das PROPOSTAS: 16/12/2025 – a partir das 09:00h (Horário de Brasília/DF);

Data de inicio da fase de LANCES: 16/12/2025 – 09:00h (Horário de Brasília/DF).

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 251/2025 com a devida autorização expedida pela Secretaria Municipal de Administração em 03/09/2025, de conformidade com nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Regulamentar nº 056/2024 – de 19 de maio de 2024, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação na



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

modalidade “CONCORRÊNCIA” sob nº 013/2025 do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA NAS RESERVAS INDÍGENAS DE SÃO JERONIMO DA SERRA E BARÃO DE ANTONINA**, conforme as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e no portal do ComprasGov, <http://www.compras.gov.br> e também a versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br, em horário comercial das 08:00hs às 17:00hs, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta. A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, publicará em sua página eletrônica <http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br> e no <http://www.compras.gov.br>, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

A presente licitação será processada **exclusivamente por meio eletrônico**, sendo utilizado o Sistema **COMPRASGOV – UASG 987869**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. **Descrição:** a presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA NAS RESERVAS INDÍGENAS DE SÃO JERONIMO DA SERRA E BARÃO DE ANTONINA**, conforme as especificações técnicas constantes que integra este edital.

1.2. **Regime de execução:** fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de **Empreitada Integral**.

1.3. **Valor referencial:** O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 524.924,58 (quinhentos vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes:** poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações:** não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, ou que



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas nos artigos 14 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Consórcios: Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado na HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo,



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 2.3.1.

2.3.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

2.3.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha obtidos na plataforma <http://www.compras.gov.br>.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pela plataforma <http://www.compras.gov.br>, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

3.3.1. O licitante vencedor deverá enviar a proposta ajustada, apenas do valor global, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após o término da fase de lances, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração e assinatura do responsável técnico habilitado.

4.1.1. Devem constar na proposta, os valores unitários e totais, bem como o valor total da proposta de forma expressa em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, observando o prazo de execução da obra, atendendo as especificações do edital e seus anexos. **(ANEXO IV , V e VI);**

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.1.1.3 O preço deve ser **GLOBAL;**



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

4.1.3. Declaração, em conformidade com o modelo do **(ANEXO IX)**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.2. Validade da proposta: Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **(ANEXO VI)**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

4.2.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.2.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.4. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

5.1 Conteúdo: Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será exigido apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133 e item 7 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos e tributos Estaduais;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se o licitante não for sediado no Estado do Paraná, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial **(ANEXO XV)**:

Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

Índice endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50;

Índice de Gerencia de Capitais de Terceiros (GCT) igual ou inferior 0,50.

Formulas:

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP$$

$$ILC = AC/PC$$

$$IE = PC + ELP/AT \quad GCT = PC + ELP/PL$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo; AT= Ativo Total;

PL = Patrimônio Líquido.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

GCT = Gerencia de Capitais de Terceiros

d) Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

5.1.4. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência, devendo ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado, sob pena de desclassificação do licitante.

c) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/execução do serviço, de demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

d) Certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do **(ANEXO X)**.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

d.1) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

d.2) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail **engenharia@saojeronimodaserra.pr.gov.br** e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

d.3) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

d.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.

d.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

d.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **(ANEXO XI)** do Edital.

d.7) Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.

5.1.4.1. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será Admitido o somatório de atestados para a comprovação de capacidade técnica do licitante requerida na alínea “b” deste item 5.1.4, não sendo este um critério de desempate.

5.1.4.2. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional: A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea “c” do subitem 5.1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5.1.5. Declarações e outras comprovações

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **(ANEXO XII)**, atestando que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

5.1.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas de acordo com o modelo do **(ANEXO XIII)** deste Edital.

5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação na própria sessão pública.

5.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

5.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5.2.4. Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O (a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.2.2. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema <http://www.compras.gov.br>, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**.

MODOS DE DISPUTA:

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

d. Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.

f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.

6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada na própria plataforma e no site do município, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O (a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o (a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos da PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.1.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.2.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico;

7.2.3.1. não apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação **(ANEXO I)**;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

7.2.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.2.4.1. Serão verificadas a exequibilidade das proposta cujo valor global sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.

7.2.4.2. Na hipótese do **item 7.2.4** será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.2.5. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.3 do Edital;

7.2.6. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.3. Diligências complementares. A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório,



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.5. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que seguirá a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados no [compras.gov](https://compras.gov.br).

7.6. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021

7.7. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata e informara via sistema.

7.8. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

7.9 A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados na PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ou solicitado ao licitante via sistema.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

8.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.1 deste Edital.

8.4. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.5. O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio da plataforma eletrônica <http://www.compras.gov.br>, assim que solicitado proposta de preço, cronograma e as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários. Vale ressaltar que o desconto deve ser global. **(ANEXO IV, V, VI, VII e VIII)**.

8.5.1. O licitante vencedor tem o prazo de 3 (três) dias para apresentação do item 8.5, a não apresentação é passível de desclassificação.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

8.5.2. A Comissão de Contratação apresentará no site <http://www.compras.gov.br> e da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br na data informada resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

9. RESULTADO DO CERTAME

9.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação designado no site <http://www.compras.gov.br> e no site da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, na data indicada na ata da sessão de abertura.

9.3. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9.4. Publicação. O resultado final do certame será publicado no diário oficial do Município, AMP – Associações de Municípios do Paraná. <https://ampr.org.br> e no site <http://www.compras.gov.br>.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização técnica, fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

10.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

10.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico,



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e Homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no site <http://www.compras.gov.br> e no Diário Oficial do Município .

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **(ANEXO XV)** deste Edital.

12.1.1. O prazo para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

12.1.2. Alternativamente, a critério da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

12.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3. Condições de celebração. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

12.3.1. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, “a”, deste Edital com o visto do CREA/PR ou do CAU/PR, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

12.3.2. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

12.4. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 11.1,



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

13. GARANTIAS

13.1 Haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

13.2 O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação de contratação de seguro garantia ou documento similar. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto aos Governos federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

14.1 A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

14.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à municipalidade pelo infrator:

a) advertência;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.7. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela Inexecução Total;

14.8.1 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, pela Inexecução Parcial;

14.8.2. Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação, limitado ao período de 30 (trinta) dias;

14.8.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, que não mencionada nos subitens 14.8.1; 14.8.2 e 14.8.3.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

16. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO XV deste Edital.

17. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1. Prazo. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço (Praça Coronel Deolindo, nº 191, Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná) ou via e-mail: licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br em até 3 (três) dias antes da data de abertura do certame.

17.2. Decisão. As impugnações serão decididas pela Comissão de Contratação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

17.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.3. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

18.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação.

18.3. Foro. Será competente o foro da Comarca do Município de São Jerônimo da Serra, para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

18.4. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente, salvo disposições prescritas expressamente.

18.5. A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

18.6. Anexos. Integram o presente Edital:

ANEXO I	DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO II	DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
ANEXO IV	MODELO PLANILHA DE SERVIÇOS - PROPOSTA
ANEXO V	MODELO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO VII	DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO VIII	DEMONSTRATIVO DO BDI
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
ANEXO X	CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO XII	ITEM 5.1.5.1.
ANEXO XIII	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
ANEXO XIV	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
ANEXO XV	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO XVI	TERMO DE REFERÊNCIA

São Jerônimo da Serra, PR, 19 de novembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Subscritora do Edital



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO I

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____

(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____,

Processo nº ____/____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
no instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/21.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS
ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL**

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____

(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____,

Processo nº ____/____, atende os índices econômicos previstos neste edital

maiores que 1 (um) abaixo citados:

a) Índices de Liquidez Geral (LG)

b) Solvência Geral (SG)

c) Liquidez Corrente (LC)

d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil).



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____

(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____,

Processo nº ____/____, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO IV

MODELO PLANILHA DE SERVIÇOS - PROPOSTA

Ref.: Edital Concorrência nº 013/2025

Município:

Obra:

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL:								

(Nome/assinatura do representante legal)

(Nome, Crea/Cau e assinatura do responsável técnico habilitado)



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO V

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° ____/200__ -
PROponente :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							TOTAL		COEF.	
			30	60	90	120	150	180	210		SERVIÇO	ACUMULADO	
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
	TOTAL DA PARCELA	R\$											
		%											
	TOTAL ACUMULADO	R\$											
		%											

(Nome/assinatura do representante legal)

(Nome, Crea/Cau e assinatura do responsável técnico habilitado)



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 224/2025

À Comissão de Contratação,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Nome, Crea/Cau e assinatura do responsável técnico habilitado)



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS
SOCIAIS**



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO BDI

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA COMPOSIÇÃO DE BDI



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO X

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA N ° 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 224/2025

Certifico para os devidos fins, que a empresa _____, representada pelo representante _____, portador da cédula de identidade _____, compareceu no local aonde serão realizados os serviço _____.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e cargo do funcionário da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra responsável por acompanhar a visita)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

(Nome, Crea/Cau e assinatura do responsável técnico habilitado)



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA N ° 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 224/2025

Eu, _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da concorrência n° xx/xxxx, Processo n° _____, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

(Nome, Crea/Cau e assinatura do responsável técnico habilitado)



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

ANEXO XII

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____,
Processo nº ____/____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 14.133/21.

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

e) declaração, que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de n.º 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS**

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO sob as penas da
lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em
outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

REF.: Concorrência nº 013/2025

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - Ativo circulante.

AP - Ativo permanente.

PC - Passivo circulante.

RLP - Realizável a longo prazo.

ELP - Exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Contador, Nome, nº CRC e assinatura)



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO XV
MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA n.º 013/2025.

PROCESSO Nº 224/2025

CONTRATO n.º

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2025
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA
SERRA E A EMPRESA XXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Coronel Dreolindo, 191 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.683/0001-20, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) , em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA NAS RESERVAS INDÍGENAS DE SÃO JERONIMO DA SERRA E BARÃO DE ANTONINA**, conforme as especificações técnicas constantes dos documentos constantes no edital, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no termo de referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO INICIARÁ A PARTIR DA ASSINATURA DESTES INSTRUMENTO PELA CONTRATANTE E FINDARÁ



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

NO PRAZO DE 08 (OITO MESES. O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E FINDARÁ NO PRAZO DE 08 (OITO) MESES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste contrato, será de 05 (cinco) anos de acordo com o previsto na proposta da CONTRATADA, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Projeto.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes dos termos de referência, que constitui ANEXO I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

I. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais,



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

II. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

III. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

IV. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia à CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;

V. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

d) de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VI. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

VIII. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

IX. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

X. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais),



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

XI. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIII. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;

XIV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

XV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

XVII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XVIII. Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XIX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

XX. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXI. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

XXIII. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXIV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pela CONTRATANTE;

XXV. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVI. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

XXVII. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXVIII. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXIX. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXX. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos à CONTRATANTE;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

XXXI. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXII. Acatar todas as determinações da CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIII. Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXIV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXV. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVI. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) no tocante a licitações e contratos:

i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir ordem de início dos serviços;

II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/PR, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

10.001.17.511.0010.1059.4.4.90.51.00

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito e fotográfico;
- II. cronograma refletindo o andamento da obra;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

I. apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

III. colocação de placas;

IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;

II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEXTO: A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

PARÁGRAFO SÉTIMO: Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice IPCA-E.

CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado que integram o anexo XII do edital, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma da seguinte hipótese:

a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUATORZE – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

14.2. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela Inexecução Total;

14.3.1 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, pela Inexecução Parcial;

14.3.2. Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação, limitado ao período de 30 (trinta) dias;

14.3.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, que não mencionada nos subitens 14.3.1; 14.3.2 e 14.3.3.

CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação;

II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;

III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e

IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA deverá prestar Garantia nos limites previstos no item 13 do edital referido no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES

As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no item 14 do edital referido no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;

II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");

III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;

IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;

V. resultados dos testes e ensaios realizados;

VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;

VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DEZENOVE – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/20221, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;

III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

CLÁUSULA VINTE – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná..

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

V - As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

São Jerônimo da Serra, xxxxx de xxxxx de 2025.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
VENICIUS DJALMA ROSA
PREFEITO
CONTRATANTE

EMPRESAXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 OBJETIVO

1.1.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA NAS RESERVAS INDÍGENAS DE SÃO JERONIMO E BARÃO DE ANTONINA, conforme condições, quantidades e exigências especificadas nos projetos, orçamento e cronograma, com **valor máximo de R\$ 524.924,58 (quinhentos e vinte e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo R\$ 213.993,47 destinados a obra da reserva indígena de São Jerônimo e R\$ 310.931,11 destinados a obra da reserva de Barão de Antonina.

1.1.2 Este Termo de Referência estabelece as condições mínimas que servem de base e a serem obedecidas na execução dos serviços, fixando, portanto, os parâmetros básicos a serem atendidos. Toda a obra e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básico fornecido no edital, bem como com os demais projetos complementares e outros projetos a serem apresentados, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos complementares fornecidos, com as técnicas da ABNT, ou outras normas citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

E TAMBEM APRESENTAÇÃO DE LAUDO QUE ATESTE A QUALIDADE DA ÁGUA

1.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2.1 O prazo de execução das obras é de **08 (oito) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para a empresa vencedora.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A perfuração do poço e abastecimento d'água nas reservas indígenas de São Jerônimo da Serra se justifica pela necessidade urgente de garantir à população um tratamento e distribuição de água potável adequada para que atenda toda a população local. As localidades citadas no escopo encontram-se com escassez ou irregularidade no fornecimento de água potável, especialmente em períodos de estiagem, prejudicando diretamente as condições sanitárias de saúde e qualidade de vida dos moradores. Atualmente, a região não é atendida por rede pública de abastecimento ou sofre com baixa pressão e interrupções frequentes.

2.2 A perfuração de um poço artesiano e implantação de sistema de abastecimento local visa: Atender às necessidades básicas de consumo humano, higiene e saneamento, reduzir custos com fornecimento emergencial por caminhões-pipa, contribuir para desenvolvimento rural e permanência das famílias no campo, cumprir com as metas de universalização do acesso à água potável e saneamento básico previstas no novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020).

2.3 Em razão da complexidade e das exigências técnicas, a contratação de uma empresa especializada na execução de obras dessa natureza é fundamental, uma vez que a implementação de poços artesanais exige conhecimento técnico especializado, experiência na área do saneamento, além de atender às legislações sanitárias e de segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 Diante das afirmações da Secretaria solicitante de que não dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado para a realização de uma obra deste porte com mão de obra própria, conclui-se que a terceirização dos serviços é a única opção para que seja realizado um serviço dentro das expectativas geradas e nos moldes exigidos pela legislação que regulamentam a construção civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar acervo técnico nos termos do Edital de Licitação.

“Comprovação de Capacidade Técnica da Empresa

4.3. A empresa participante deverá comprovar, por meio de documentos, que já executou, no mínimo, obras similares àquele objeto desta licitação, apresentando, para cada obra, atestados de capacidade técnica, relatórios de execução e documentos fiscais que comprovem a conclusão do serviço.

4.4 A empresa deverá comprovar, por meio de documentos fiscais, contratos e atestados de capacidade técnica, que possui experiência comprovada na execução obras de natureza similar àquele objeto desta licitação, com execução efetiva nos últimos 10 anos. A documentação apresentada deverá detalhar os serviços realizados, incluindo valores, prazos e resultados alcançados, de forma a demonstrar a capacidade técnica da empresa para realizar a obra proposta.

Responsabilidade Técnica do Engenheiro

4.5. O engenheiro responsável técnico pela obra deverá apresentar seu acervo técnico com comprovação de participação efetiva em obras semelhantes àquele objeto desta licitação, incluindo registros de sua atuação e responsabilidades técnicas.

4.6. O engenheiro deverá ser presente e atuante na execução da obra, não podendo a empresa substituir a sua presença por outros profissionais, como mestres de obra ou encarregados. A presença física do engenheiro na obra será obrigatória durante todo o período de execução, com responsabilidade pela supervisão e execução técnica do projeto.

4.7. O contrato entre a empresa e o engenheiro deverá ser formal e atestar a efetiva responsabilidade técnica do profissional, incluindo a supervisão direta da obra, não sendo permitidos contratos "de fachada" ou de mera assinatura.

Penalidade pela Falta do Engenheiro na Obra

4.8. A falta de presença do engenheiro responsável no canteiro de obras por período superior a 10 dias consecutivos ou em momentos críticos da execução, sem justificativa válida, resultará na aplicação de penalidades, que podem incluir a desclassificação da proposta ou multa de 2% sobre o valor do contrato.

4.9. Caso a empresa não comprove a presença do engenheiro ou caso este não exerça as responsabilidades técnicas previstas, será considerado descumprimento contratual, resultando na rescisão do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.

Fiscalização e Validação

4.9.1 A Comissão de Licitação se reserva o direito de realizar diligências e fiscalizações para confirmar a veracidade dos documentos apresentados, inclusive a presença do engenheiro nas obras. Caso haja indícios de fraude ou irregularidades, a empresa será automaticamente desclassificada.

4.9.2 Haverá exigência da garantia da contratação nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.9.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência totalmente vinculado ao Edital e ao cronograma de execução da obra e do Projeto Básico apresentado e **também apresentar laudo que ateste a qualidade da água.**

4.9.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

4.9.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência.

4.9.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

4.9.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

4.9.8 A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.9.9 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10 A CONTRATADA deverá apresentar acervo técnico nos termos do Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os serviços deverão ser efetuados conforme Cronogramas constantes no processo.

5.2 A administração poderá rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 A modalidade adotada deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV.](#))

6.7 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8 A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos serviços, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

7.1 A MEDIÇÃO dos serviços será realizada mensalmente, no período que abrange os últimos dez dias do mês de referência, com base no cronograma físico-financeiro aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e planilhas constantes nos projetos de engenharia pertinentes ao processo em questão.

Se a empresa contratada desejar uma medição antecipada ou optar por não a realizar em um determinado mês, deverá formalizar essa solicitação por e-mail à equipe técnica, assinado pelo responsável técnico. A equipe avaliará a justificativa e, se aprovada será informado a empresa nova data e ajustes necessários.

Em caso de necessidade de aditivos contratuais, como inclusão de itens não previstos ou compra de materiais adicionais, a empresa deve seguir um procedimento formal. A solicitação deve ser feita por e-mail à equipe técnica, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência para análise.

O pedido de aditivo deve ser devidamente justificado e assinado pelo responsável técnico ou proprietário. A equipe de engenharia avaliará a solicitação e comunicará à empresa caso seja aprovado ou reprovado.



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

7.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – CNPJ: 76.290.683/0001-20** – PRAÇA CORONEL DEOLINDO N.º 191 – CENTRO – CEP: 86.270.000

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.3 Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 15 (quinze) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição.

7.3.1 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;

7.3.2 Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços” em duas vias, que deverão ser assinadas com o “de acordo” do Responsável Técnico.

7.4 O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação de contratação de seguro garantia ou documento similar, bem como após o Cadastro da Matrícula da Obra junto à Receita Federal.

7.4.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4.2 O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4.3 Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto aos Governos federal, Estadual e Municipal, certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações:

São Jerônimo da Serra - PR, 19 de novembro de 2025.

EDUARDO LOPES



Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos